



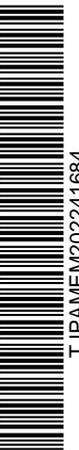
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Comunicação
Coordenadoria de Cerimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E PRATICÁVEL



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3381285.21933867-4913 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381285.21933867-4913>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 16/01/2023 10:01



TJPAMEM202241684





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/2335

1. DO OBJETO

Contratação, através de Dispensa de Licitação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS E PRATICÁVEL, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação está contemplada no Plano de Contratações dessa Coordenadoria para o exercício 2021/2023 – DC 03.

Desde 1793 é realizado, em Belém do Pará, o Círio de Nazaré, evento considerado como um dos maiores do mundo e que, pelas suas dimensão e importância, passou a ser reconhecido, desde 2004, como Patrimônio Cultural Imaterial (pelo IPHAN) e, a partir de dezembro de 2013, declarado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. O Poder Legislativo do Estado do Pará aprovou a Lei nº 4.371, de 15 de dezembro de 1971, sancionada pelo Poder Executivo, conferindo à Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré as honras de Chefe de Estado, nos ambientes públicos onde seja recebida.

São múltiplas as formas de participação popular tanto no período que antecede a maior procissão do mundo, no segundo domingo de outubro, como durante a sua realização e nos quinze dias que lhe sucedem. Alguns, pela natureza de sua realização, ensejam grandes sacrifícios pessoais e provocam sentimento de solidariedade em toda a sociedade local. É o caso, por exemplo, dos “Peregrinos de Nazaré”, que são comitivas de pessoas que se deslocam, a pé, de longínquos municípios até à Capital, sendo, por ocasião de sua chegada, necessitados de atendimentos médicos, primeiros socorros, ajuda com alimentação e hidratação, entre outros. O Poder Judiciário não poderia ficar alheio ou indiferente ante a necessidade de ajudar esses cidadãos e cidadãs, prestando-lhes a assistência ao seu alcance, complementando a iniciativa de magistrados, servidores e prestadores de serviços que, voluntariamente, se dispõem a prestar esse acolhimento aos “Peregrinos”, eis que a sede do Tribunal de Justiça está situada no roteiro dessa caminhada até à Praça Santuário de Nazaré.

Da mesma forma, a passagem da Imagem Peregrina, no dia do Círio, pela Avenida Nazaré, em frente ao prédio que sediará o Museu do Poder Judiciário, enseja que Magistrados e Servidores procurem esse local para assistir esse notável evento,

Não obstante, existem equipamentos que são necessários e não estão disponíveis no patrimônio do Tribunal, como ser banheiros químicos (para o atendimento aos





Peregrinos de Nazaré) e um praticável nas dimensões de 3 x 2,13 com escada e guarda corpo (para os que assistirão o evento).

As empresas participantes do processo de contratação direta a ser instaurado para o presente fim, deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes na planilha a seguir constante na cláusula 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, com a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote único com adjudicação GLOBAL, a ser verificado por ocasião da análise das propostas apresentadas, considerando vencedora a empresa que apresentar valores menores e exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

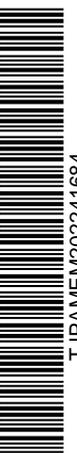
2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação e julgamento das propostas

Será selecionada a empresa que ofertar o menor preço e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas para contratações por meio de dispensa de licitação.

2.3. Do impacto ambiental

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos; e





Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Banheiros Químicos e Praticável, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Banheiros Químicos (feminino)	02
2	Banheiros Químicos	02
3	Palco para eventos – Praticável 3.00 x 2.13(área a ser utilizada) com escada e guarda corpo	01

O valor estimado para essa contratação é **de R\$.2.800,00 (dois mil, oitocentos reais, (banheiros químico), e o praticável no valor estimado de R\$7.000,00(sete mil reais)** obtido por meio de informações, via telefone.

É de extrema importância a higienização dos banheiros e manutenção por ocasião do tempo de locação

O valor estimado oficial será obtido pelo Setor de Cotação, mediante as formalidades legais.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento.





O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global.

Os fornecimentos dos banheiros químicos deverão ser feitos no período de 06 a 08 de outubro de 2022 e o Praticável-Palco para eventos culturais no período de 08 a 09 de outubro de 2022.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

- a. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- c. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d. Executar, por meio do (s) servidor (es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.
- f. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- g. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;
- h. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;

3.3.2. Das obrigações da contratada





- a. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que; possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- b. Retirar a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar – pelo mesmo meio - o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- c. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- d. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do bem ou objeto adquirido;
- e. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- f. Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- g. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- h. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- i. Assumir inteira a responsabilidade sobre o serviço prestado;
- j. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- k. Executar fielmente a entrega dos serviços nas quantidades, medidas, especificações e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- l. Comunicar ao TJ/PA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;
- m. É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

3.4. Da dinâmica de execução

- a. Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- b. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- c. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- d. Envio de notas de empenho ao fornecedor;





- e. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- f. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.5. Do prazo de vigência

Considerando que o cumprimento da contratação se dará de forma imediata de todo o pedido, sem obrigações futuras, observando a cláusula 3.2. deste termo.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

Observando a cláusula 3.2. deste termo, a partir da entrega da Nota de Empenho.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Após a análise da impressão e não estando em conformidade com as exigências previstas neste termo, terá um prazo de mais 4 dias úteis para entrega do material.

3.6.3. Logística

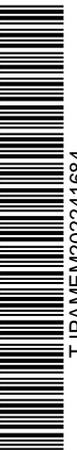
O local de entrega:

1-Banheiros Químicos: 01 und. Feminino e 01 und. Masculino, será entregue no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado no Edifício Sede, situado na Av. Almirante Barroso,3089 – Bairro do Souza, no horário das 08h às 14h.

2-Banheiros Químicos: 01 und feminino e 01 und. masculino, será entregue no Fórum Desembargador Lasance Cunha - Av. Cláudio Sanders, 193 – Centro – Ananindeua, no horário das 08h às 14h.

3- Praticável – Palco para eventos culturais, Av, Nazaré, 582, Museu do Judiciário, esquina da Trav. Rui Barbosa, no horário das 08h às 14h.

3.7. Garantia contratual





Não se aplica por não haver contrato.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica uma vez que se encontra mencionado no item 3.4

3.8.1. Do recebimento

3.8.1.1. Do recebimento provisório

A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço contratado deverá ser executado após a emissão da Nota de Empenho;

3.8.1.2. Do recebimento definitivo

Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório em que será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

3.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;





- O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

3.10 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Funcional programática 04.102.02.128.1417.8724 Elemento de despesa 339039, fonte 0118 Nota de Reserva GRP 678/2022.

3.11 Da transferência de conhecimento

Não se aplica. Trata-se de prestação de serviço, não havendo transferência de conhecimento.

3.12 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. Trata-se de locação de bens e/ou prestação de serviço, não havendo transferência de direitos de propriedade intelectual e autoral.

3.13 Da qualificação técnica do profissional

A empresa será responsável em qualificar seus profissionais,

3.14 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Comunicação
Coordenadoria de Cerimonial

Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 139416 Telefone: 91-3205-3202 E-mail: nadime.dahas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Klaus Rhossard Seabra Guimarães Matrícula: 11226-7 Telefone: 91-3205-3228 E-mail: klaus.guimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: - Sidália Souza do Amaral Matrícula: 892 Telefone: 91-3205-3156 E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3381285.21933867-4913 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381285.21933867-4913>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 16/01/2023 10:01



TJPAMEM202241684





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Comunicação
Coordenadoria de Cerimonial

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Nadime Sassim Dahás	Nome: Walter Antônio Santos Duarte	Nome: Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Matrícula: 139416	Matrícula: 3566-1	Matrícula: 11226-7
Telefone: 91-3205-3202	Telefone: 91-3205-3228	Telefone: 91-3205-3228
E-mail: nadime.dahas@tjpa.jus.br	E-mail: walter.duarte@tjpa.jus.br	E-mail: klaus.guimaraes@tjpa.jus.br

3.15 Das sanções

3.15.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar na execução do serviço deste Termo de Referência;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;

3.15.2 Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Empresa pelo atraso injustificado na execução deste objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- Até 5% sobre o valor total deste objeto, por descumprimento do prazo de prestação de serviços.
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

3.15.3 Das demais penalidades



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3381285.21933867-4913 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381285.21933867-4913>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 16/01/2023 10:01



TJPAMEM202241684





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Comunicação
Coordenadoria de Cerimonial

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Belém, 12 de setembro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Nadime Sassim Dahas

Klaus RHossard Seabra Guimarães

Walter Antônio Santos Duarte

Sidália Souza do Amaral



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, NADIME SASSIM DAHAS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3381285.21933867-4913 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3381285.21933867-4913>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 16/01/2023 10:01



TJPAMEM202241684

